



Finantia SGFTC
Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos

RELATÓRIO E CONTAS | 2017

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Em cumprimento da Lei e dos Estatutos, o Conselho de Administração submete à vossa apreciação o relatório de gestão, as contas e a proposta de aplicação de resultados referentes ao exercício de 2017 da vossa Sociedade.

1. ATIVIDADE E PERSPETIVAS FUTURAS

A Finantia SGFTC, S.A. procedeu, em 14 de dezembro de 2016, ao reembolso antecipado do último fundo de titularização de créditos sob sua gestão tendo deixado de desenvolver qualquer atividade, em virtude de ter um objeto exclusivo e pelo facto do mercado de titularização de créditos, via de fundos de titularização de créditos, estar desativado há vários anos.

Nesse sentido, foi aprovada a deliberação para que a Finantia SGFTC seja voluntariamente dissolvida e liquidada, sendo que, nos termos e para efeitos do artigo 35.º-A, n.º 1, aplicável ex vi do artigo 174º-A, n.º 2, do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, essa intenção de dissolução da sociedade foi autorizada pelo Banco de Portugal.

Assim, a Sociedade encontra-se em processo de dissolução e liquidação, que se espera estar concluído no primeiro semestre de 2018.

2. RESULTADOS E SUA APLICAÇÃO

O resultado líquido do exercício ascende a € (18.073,00) para o qual propomos a seguinte aplicação:

- a totalidade para reservas livres.

Lisboa, 27 de março de 2018

O Conselho de Administração



Pedro Perestrelo Norton dos Reis



Duarte José Fiuza Menezes Correia de Sá



João Maria Oom Mascarenhas Cassiano Neves

ANEXO AO RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Adoção das Recomendações do *Financial Stability Forum* (FSF) e do *Committee of European Banking Supervisors* (CEBS) relativas à Transparência da Informação e à Valorização dos Ativos

O Banco de Portugal, através das Cartas Circular nº 46/08/DSBDR e nº 97/08/DSBDR, de 15 de julho e 3 de dezembro, respetivamente, adotou as recomendações do *Financial Stability Forum* (FSF) e do *Committee of European Banking Supervisors* (CEBS) sobre a publicação de um conjunto de informações tendo em vista um melhor conhecimento da situação financeira das instituições financeiras em geral, e dos bancos em particular.

Esta informação tem como objetivo cumprir com os requisitos exigidos de divulgação.

I. MODELO DE NEGÓCIO

1. Descrição do modelo de negócio

A descrição da estratégia e do modelo de negócio da Sociedade é apresentada no Relatório de Gestão o qual é parte integrante das Demonstrações Financeiras de 2017.

2., 3., 4. e 5. Atividades desenvolvidas e contribuição para o negócio

No corpo do Relatório de Gestão apresenta-se informação acerca da estratégia e objetivos das áreas de negócio da Sociedade e sua evolução.

II. RISCOS E GESTÃO DOS RISCOS

6. e 7. Descrição e natureza dos riscos incorridos

O Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras (ver Nota 16. Gestão dos riscos da atividade) apresentam uma descrição de como a função de Gestão dos Riscos se encontra organizada no seio da Sociedade, assim como informação sobre os riscos incorridos pela Sociedade e mecanismos de gestão para a sua monitorização e controlo.

III. IMPACTO DO PERÍODO DE TURBULÊNCIA FINANCEIRA NOS RESULTADOS

8. Descrição qualitativa e quantitativa dos resultados

Não aplicável.

9. e 10. Desagregação dos “write-downs”

Não aplicável.

11. e 12. Comparação dos impactos entre períodos

Não aplicável.

13. Influência da turbulência financeira na cotação das ações da Sociedade

Não aplicável.

14. Risco de perda máxima

Não aplicável.

15. Responsabilidades da Sociedade emitidas e resultados

Não aplicável.

IV. NÍVEIS E TIPOS DAS EXPOSIÇÕES AFETADAS PELO PERÍODO DE TURBULÊNCIA

16. Valor nominal e justo valor das exposições

O único ativo financeiro da Sociedade corresponde a disponibilidades em instituições de crédito, sendo o seu valor de balanço uma estimativa razoável do respetivo justo valor.

17. Mitigantes do risco de crédito

Não aplicável.

18. Informação sobre as exposições da Sociedade

Não aplicável.

19. Movimentos nas exposições entre períodos

Não aplicável.

20. Exposições que não tenham sido consolidadas

Não aplicável.

21. Exposição a seguradoras e qualidade dos ativos segurados

Não aplicável.

V. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS E MÉTODOS DE VALORIZAÇÃO

22. Produtos estruturados

Não aplicável.

23. Special Purpose Entities (SPE) e consolidação

Não aplicável.

24. e 25. Justo valor dos instrumentos financeiros

Veja-se ponto 16 do presente Anexo.

VI. OUTROS ASPETOS RELEVANTES NA DIVULGAÇÃO

26. Descrição das políticas e princípios de divulgação

A política de divulgação de informação de natureza contabilística e financeira da Sociedade visa dar satisfação a todos os requisitos de natureza regulamentar, sejam eles ditados pelas normas contabilísticas ou pelas entidades de supervisão e de regulação do mercado.



Finantia SGFTC

Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos

ANEXO

ao Relatório do Conselho de Administração

Relatório sobre a Estrutura e as Práticas de Governo Societário

(“RGS”)

27 de março de 2018

ÍNDICE

- **INTRODUÇÃO**
- **PARTE I INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA DE CAPITAL, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO INTERNO**
 - A. ESTRUTURA DE CAPITAL
 - B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES
 - I. ASSEMBLEIA GERAL
 - II. ADMINISTRAÇÃO
 - III. FISCALIZAÇÃO
 - Fiscal Único
 - IV. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
- **PARTE II REMUNERAÇÃO**
 - A. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO
 - 1. Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização
 - 2. Política de Remuneração dos Colaboradores
 - 3. Política de Remuneração dos Colaboradores Titulares de Funções Essenciais

INTRODUÇÃO

O presente relatório faz parte integrante do Relatório de Gestão de 2017 da Finantia – Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A. (doravante abreviadamente designado por “Finantia SGFTC” ou “Sociedade”) e visa divulgar a estrutura e as práticas de governo societário adotadas pela Sociedade.

Salvo indicação expressa em contrário, todos os elementos de informação são prestados com referência ao exercício findo a 31 de dezembro de 2017.

A Finantia SGFTC procedeu, em finais de 2016, ao reembolso antecipado e à liquidação antecipada do único fundo de titularização de créditos que tinha sob sua gestão. Devido à existência de um número elevado de veículos domésticos de titularização de créditos face à dimensão do mercado, e por o seu objeto ser exclusivamente o de administração de fundos de titularização de créditos, a Sociedade apresentou junto do Banco de Portugal o projeto de dissolução voluntária com partilha imediata.

PARTE I INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA DE CAPITAL, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA DE CAPITAL

A Finantia SGFTC tem o capital social de €250.000, correspondente a 50.000 ações ordinárias de categoria única, nominativas, tituladas, com o valor nominal de cinco euros cada, integralmente subscritas e realizadas

Encontra-se definido estatutariamente a possibilidade do capital social da Sociedade poder vir a ser aumentado uma ou mais vezes até dez vezes o capital social, por deliberação do Conselho de Administração desde que para tal obtenha concordância do Fiscal Único.

Nos termos dos Estatutos da Sociedade a cada 100 ações equivale um voto e apenas têm direito a participar na Assembleia Geral da Sociedade os acionistas com direito a voto.

A 31 de dezembro de 2017, o Banco Finantia, S.A. detinha a totalidade do capital social da Sociedade.

Modelo de Governo da Sociedade

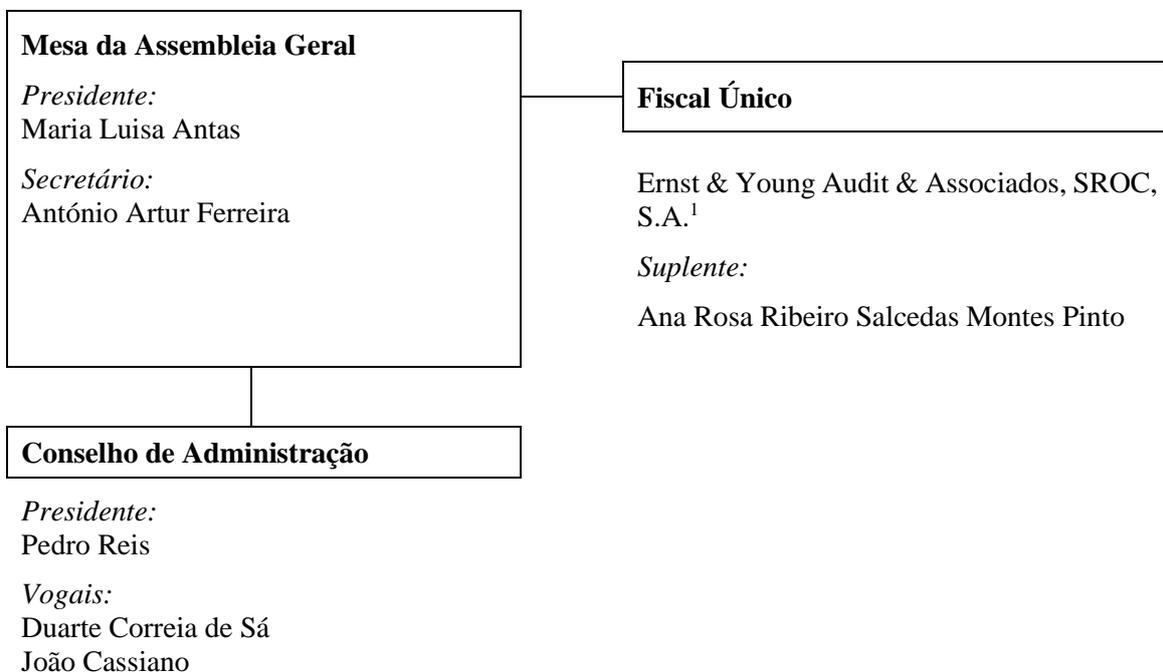
O modelo de governo societário adotado pela Sociedade é comumente conhecido como o Modelo Latino ou Monista, sendo estruturado da seguinte forma:

A gestão da Sociedade compete ao **Conselho de Administração** composta por três administradores.

As competências de fiscalização estão atribuídas ao **Fiscal Único**, cujas responsabilidades incluem a fiscalização da administração, a vigilância do cumprimento da lei e dos Estatutos pela Sociedade e a verificação das contas. A **Assembleia Geral** é constituída por todos os acionistas com direito a pelo menos um voto e delibera sobre as matérias que lhes são especialmente atribuídas pela lei ou pelos Estatutos, incluindo a eleição dos órgãos sociais, a aprovação do relatório de gestão e das contas do exercício, e a distribuição de resultados, entre outros.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

Em 31 de Dezembro de 2017



¹ Representada por António Filipe Dias da Fonseca Brás, ROC nº 1661

I. ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão máximo da Sociedade e representa a totalidade dos acionistas.

Principais Competências da Assembleia Geral

- Proceder às eleições da sua competência, incluindo os membros dos órgãos de administração e fiscalização;
- Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas de exercício da Sociedade
- Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
- Deliberar sobre a aplicação dos resultados da Sociedade;
- Aprovar a política de remuneração dos colaboradores;
- Em geral, deliberar sobre todas as matérias que lhe sejam especialmente atribuídas pela lei ou pelos Estatutos.

Regras de Funcionamento

A Assembleia Geral anual da Finantia SGFTC deve reunir até ao final do mês de março, e quando convocada extraordinariamente pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos termos da lei.

Havendo um acionista único, podem ser tomadas “deliberações unânimes por escrito”, sem observância de formalidades prévias.

A Assembleia Geral reunirá validamente, em primeira convocação, se estiverem presentes ou representados Acionistas que detenham ações correspondentes a, pelo menos, metade do capital social com direito a voto.

Em segunda convocação, a Assembleia Geral pode deliberar seja qual for o número de Acionistas presentes ou representados, e o capital por eles representados.

Com exceção das deliberações para as quais a lei ou os estatutos exijam uma maioria qualificada, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos emitidos.

Mesa de Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos por um período de três anos, que podem ser reeleitos por uma ou mais vezes.

Os membros atuais da Mesa da Assembleia Geral constam do organograma inserido na página 6 do presente relatório, e foram eleitos na Assembleia Geral de 31 de março de 2014, para um mandato de três anos.

Direito de Voto

A cada cem ações ordinárias corresponde um voto. Podem participar na Assembleia Geral todos os Acionistas que tenham direito a pelo menos um voto.

A cada grupo de 100 ações cabe um voto.

Os obrigacionistas e os acionistas sem direito de voto não podem assistir à Assembleia Geral, sem prejuízo de se poder fazer representar pelo respetivo representante comum, conforme aplicável.

Os Acionistas deverão comprovar perante a Sociedade, com a antecedência mínima de dez dias úteis da data de realização da Assembleia Geral, que têm as ações registadas em seu nome, podendo os Acionistas titulares de ações em número inferior ao limite exigido pelos estatutos agruparem-se para o mesmo efeito.

II. ADMINISTRAÇÃO

A. Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o órgão social responsável pela gestão da atividade da Sociedade e tem exclusivos e plenos poderes de representação da Sociedade.

Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre todas as matérias relacionadas com a administração da Sociedade, devendo subordinar-se às decisões da Assembleia Geral e à intervenção do Fiscal Único nos termos da lei e dos Estatutos.

Nos termos do Código das Sociedade Comerciais os estatutos podem prever a possibilidade de o Conselho de Administração delegar a gestão corrente da sociedade num ou mais administradores, devendo a deliberação do Conselho de Administração fixar o âmbito da delegação.

Principais Competências do Conselho de Administração

- Solicitar a convocação de assembleias gerais;
- Delegar poderes de gestão nos termos do artigo 407º do Código das Sociedades Comerciais em um ou mais administradores, bem como conceder poderes de decisão sobre determinadas matérias;
- Preparar os documentos de prestação de contas e a proposta de aplicação de resultados, para ser apresentada à Assembleia Geral;
- Designar um Secretário da Sociedade e um Secretário Suplente;
- Proceder à cooptação de administradores;
- Proceder ao aumento do capital social da Sociedade uma ou mais vezes, até 10 vezes o capital social, nos termos da lei e conforme disposto nos Estatutos;
- Deliberar sobre a abertura e encerramento de estabelecimentos, bem como mudança de sede;
- Constituir mandatários para a prática de determinados atos, ou categorias de atos, definindo a extensão dos respetivos mandatos;
- Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, instaurar e contestar quaisquer procedimentos judiciais ou arbitrais.

Composição

Os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral por períodos de três anos, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes. O Conselho de Administração é composto por três membros.

A Assembleia Geral de Acionistas nomeará o Presidente do Conselho de Administração, tendo o mesmo voto de qualidade.

A 31 de dezembro de 2017 o Conselho de Administração a exercer funções, cujo mandato iniciou em 2014, era composto pelos seguintes membros - Pedro Perestrelo dos Reis, Duarte Correia de Sá e João Cassiano Neves.

Pedro Reis foi nomeado como Presidente do Conselho de Administração da Sociedade.

Regras de Funcionamento

O Conselho de Administração deve reunir, pelo menos, quatro vezes por ano e reúne sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer dois administradores.

Os membros do Conselho de Administração podem igualmente reunir-se para deliberar sem observância de quaisquer formalidades prévias, desde que todos os seus membros estejam presentes, ou devidamente representados e nisso acordem.

Um membro do Conselho de Administração pode fazer-se representar por outro, mediante carta dirigida ao presidente do Conselho de Administração, servindo cada instrumento de representação para uma única reunião.

As reuniões do Conselho de Administração podem realizar-se por meios telemáticos. As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes ou representados e dos que votem por correspondência, tendo o Presidente do Conselho de Administração voto de qualidade.

III. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Sociedade compete a um Fiscal Único, que é uma sociedade de revisores oficiais de contas, e um suplente.

A. Fiscal Único

A 31 de dezembro de 2017 o Fiscal Único e revisor oficial de contas da Sociedade era a Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A. (“Ernst&Young”), que faz parte da rede Global de Empresas Ernst & Young, e encontra-se inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 178, e na CMVM com o n.º 9011.

A Ernst&Young é representada por António Filipe Dias da Fonseca Brás, ROC n.º 1661.

O Suplente do Fiscal Único é Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto, ROC n.º 1230.

O Fiscal Único e suplente da Sociedade foram designados por decisão do acionista único com efeitos de deliberação social, em 31 de julho de 2015, nos termos do disposto nos artigos 373.º, número 1, e 54.º do Código das Sociedades Comerciais. Esta designação foi tomada em acolhimento das melhores práticas e na sequência da aprovação de uma política de rotação do respetivo auditor a nível do Grupo Banco Finantia, em que Sociedade se encontra inserida.

Principais Competências do Fiscal Único

As competências do Fiscal Único são as que decorrem da Lei, competindo-lhe em especial:

- fiscalizar a administração da Finantia SGFTC;
- supervisionar a condição económica e financeira da Finantia SGFTC;
- verificar a observância das leis e regulamentos aplicáveis;
- elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pelo Conselho de Administração; e

Divulgação dos honorários do ROC e Identificação dos Trabalhos Prestados

No que respeita o ano de 2017 o montante anual de honorários acordados pela Sociedade com a Ernst&Young e outras pessoas coletivas pertencentes à mesma rede², ascendeu a €8.000, dos quais €5.000 referem a serviços de revisão legal de contas e €3.000 a outros serviços de garantia e fiabilidade:

- **Serviços de revisão legal de contas**

² O conceito de rede é o decorrente da *Recomendação da Comissão Europeia n.º C(2002) 1873*, de 16 de maio

Inclui os honorários relativos ao exercício de 2016 no âmbito da revisão legal das contas da Finantia SGFTC.

- **Outros serviços de garantia e fiabilidade**

Inclui os honorários cobrados no âmbito da prestação de serviços de reporte ao Banco de Portugal, nomeadamente:

- a) emissão dos pareceres previstos no Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal quanto ao sistema de controlo interno;
- b) revisão do sistema de controlo interno no âmbito específico da prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo (BCFT) para cumprimento do definido no Aviso n.º 9/2012 do Banco de Portugal.

Não foram contratados para o exercício de 2017 à Rede Ernst & Young serviços de consultoria fiscal ou outros serviços que não de revisão legal.

- **Serviços de revisão legal de contas**

Inclui os honorários no âmbito da auditoria e da revisão legal das contas da Sociedade e outros serviços associados à revisão legal de contas.

- **Outros serviços de garantia e fiabilidade**

Incluem os honorários no âmbito da prestação de serviços que dadas as suas características estão associados ao trabalho de auditoria e devem em muitos casos ser prestados pelos auditores estatutários, nomeadamente aqueles relacionados com a emissão de pareceres sobre temas específicos (sistema de controlo interno, provisões económicas/imparidades, branqueamento de capitais e outros serviços permitidos de natureza similar.

IV. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação da Finantia SGFTC foi designada por deliberação unânime por escrito do Acionista único com efeitos de deliberação social, em 23 de setembro de 2015, sendo composta por três membros.

Compete à Comissão de Avaliação apoiar e aconselhar a Sociedade no processo de seleção e avaliação, nos termos descritos na “Política de Seleção e de Avaliação de Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais”, procedendo, para o efeito, às avaliações individuais e coletivas necessárias.

Composição

A Comissão de Avaliação tem a seguinte composição:

- José Manuel de Almeida Archer
- Miguel Cancellla de Abreu
- Rita Correia Afonso

Regras de funcionamento

A Comissão de Avaliação reunirá sempre que for convocada pela maioria dos seus membros, e sempre que for solicitado o seu parecer pelo Conselho de Administração para efeitos de condução de processo de avaliação/reavaliação de adequação de membros dos órgãos de administração e de fiscalização e de titulares de funções essenciais.

A Comissão de Avaliação só poderá deliberar validamente estando presente ou devidamente representada a maioria dos seus membros.

Será elaborada ata sucinta das reuniões da Comissão de Avaliação, contendo as principais questões abordadas e as conclusões aprovadas.

PARTE II REMUNERAÇÃO

No modelo estatutário adotado pela Sociedade, os membros dos órgãos sociais terão direito a remuneração, salvo se deliberado diversamente. A fixação da remuneração dos órgãos sociais, exceto a do Fiscal único (que é definido pelo Conselho de Administração), é da competência da Assembleia Geral.

Estando a Sociedade inserida num Grupo de empresas, os membros do Conselho de Administração exercem cargos em outras sociedades do Grupo Finantia com remuneração, não auferindo qualquer remuneração enquanto membros do Conselho de Administração da Sociedade.

Nos termos da lei cabe ainda ao Conselho de Administração a competência para a determinação da remuneração dos colaboradores da Sociedade, designadamente a categoria de colaboradores elencados no número 5 do artigo 115º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”):

- a) direção de topo;
- b) responsáveis pela assunção de riscos;
- c) responsáveis pelas funções de controlo
- d) colaboradores cuja remuneração total os coloque no mesmo escalão de remuneração que os membros dos órgãos de administração e de fiscalização ou com os colaboradores acima referidos, desde que as referidas atividades profissionais tenham um impacto material no perfil de risco da Sociedade.

A. Política de Remuneração

Cumprir antes de mais salientar, no que respeita a estrutura de política de remuneração da Sociedade, o que se encontra estabelecido no nº 1 do artigo 3º do Aviso nº 10/2011 do Banco de Portugal no que concerne a proporcionalidade e adequação da política de remuneração referindo que a mesma deve ser *“adequada e proporcional à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade da instituição, à natureza e magnitude dos riscos assumidos ou a assumir e ao grau de centralização e delegação de poderes estabelecido na instituição”*.

1. Política de Remuneração dos Órgãos de Administração e de Fiscalização

A política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade em vigor foi submetida à aprovação da Assembleia Geral de 31 de março de 2017, conforme a seguir transcrito:

“Considerando o disposto na Lei nº 28/2009, de 19 de Junho, no número 4 do artigo 115º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e do Aviso nº 10/2011 do Banco de Portugal, de 9 de Janeiro, vem o Conselho de Administração da Finantia – Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A., (“Finantia

SGFTC ou “Sociedade”) submeter à aprovação do Acionista Único a seguinte declaração sobre a política de remuneração da Sociedade:

Remuneração dos membros do Conselho de Administração

A política de remuneração dos membros do Conselho de Administração da Finantia SGFTC tem presente a situação atual da Finantia SGFTC, bem como os seus níveis de desempenho e as perspectivas futuras de atividade da Sociedade.

Os membros do Conselho de Administração da Finantia SGFTC poderão ser remunerados em consideração ao relevo da função que desempenham na instituição, observando para o efeito os termos da política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização estabelecida para o Grupo Banco Finantia (“Grupo”), a qual respeita os normativos legais aplicáveis. A remuneração poderá ser integrada por uma componente fixa e uma componente variável, tendo em linha de conta as limitações decorrentes da legislação nacional e comunitária.

Os membros do Conselho de Administração que desempenhem funções executivas em órgãos de administração de outras sociedades do Grupo podem também ser remunerados pelas referidas sociedades, caso em que deverão ser aplicados os princípios acima referidos.

A componente fixa e variável da remuneração devem estar adequadamente equilibradas, a fim de permitir a aplicação de uma política plenamente flexível sobre a componente variável da remuneração.

A componente variável da remuneração deve ter em conta o desempenho obtido pela Finantia SGFTC no ano a que se refere bem como a longo prazo e o desempenho individual de cada membro do Conselho de Administração.

Propõe-se que os membros do Conselho de Administração não auferam qualquer remuneração no exercício da função de Administrador da Sociedade.

Remuneração do Fiscal Único

Propõe-se que a remuneração do Fiscal Único seja baseada unicamente em valores anuais fixos, não tendo acesso a qualquer remuneração variável, a ser fixada pelo Conselho de Administração.”

Montante anual da remuneração auferida durante o ano de 2017 pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, de forma agregada e individual:

Durante o exercício de 2017 os membros dos órgãos de administração e fiscalização não auferiram qualquer remuneração por conta da Sociedade.

Montantes pagos a qualquer título por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo

Os seguintes membros do Conselho de Administração receberam remuneração em 2017 de outras sociedades que englobam o Grupo Banco Finantia pelas funções desempenhadas:

Membro	Sociedade do Grupo	Remuneração Fixa (€)	Remuneração Variável (€)
Pedro Reis	Banco Finantia S.A. / Administrador	106.031	³ 18.000
Duarte Correia de Sá	Banco Finantia S.A. / Diretor Central	85.031	20.000
João Cassiano	Banco Finantia S.A. / Diretor Central	43.031	12.000

Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos

Não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros ou de pagamento de prémios.

Indemnizações pagas ou devidas a ex-membros executivos do órgão de administração relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Não foram pagas nem são devidas quaisquer indemnizações a antigos membros do Conselho de Administração com a natureza referida.

Informação sobre o modo como a remuneração dos membros do órgão de administração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses daqueles com os interesses da sociedade

Conforme referido, os membros do Conselho de Administração não auferiram pela Sociedade qualquer remuneração, quer fixa ou variável, sendo remunerados por outras sociedades do Grupo Banco Finantia em que desempenham funções. As políticas de remuneração vigentes nas sociedades pertencentes ao Grupo Banco Finantia obedecem a critérios que permitem o alinhamento da responsabilidade e desempenho individual de cada administrador ou gerente, conforme aplicável, com os resultados obtidos pela respetiva sociedade quer a curto prazo, como ainda tomando em consideração os riscos

³ O montante em questão corresponde a 60% do bónus relativo ao ano de 2016, ficando por pagar 20% em 2018 e 20% em 2019.

assumidos por cada sociedade e as perspectivas de riqueza e sustentabilidade a longo prazo.

Órgão competente para realizar a avaliação de desempenho dos membros Administradores Executivos

A avaliação de desempenho dos administradores é assegurada pela Assembleia Geral.

Critérios predeterminados para a avaliação de desempenho dos Administradores Executivos

Os critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos membros do Conselho de Administração encontram-se definidos na Política de Remuneração aprovada, conforme acima detalhado.

A importância relativa da componente variável e fixa da remuneração dos administradores executivos, assim como os limites máximos para cada componente.

Não aplicável.

Manutenção de ações da Sociedade pelos membros da Comissão Executiva atribuídos em virtude de esquemas de remuneração variável

Não esteve em vigor durante o ano de 2017 nenhum programa de atribuição de ações como forma de remuneração variável.

Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

Não existem sistemas de prémios anuais previstos, nos termos já descritos na política de remuneração dos administradores, nem benefícios não pecuniários considerados como remuneração.

Instrumentos Jurídicos existentes para efeito de atribuição de indemnizações e compensações em caso de destituição, com justa causa

Não faz parte da política da Sociedade celebrar com os titulares do órgão de administração acordos específicos para efeitos de atribuir, em caso de destituição antes do termo do respetivo mandato, compensações ou indemnizações ou quantias para efeitos de garantir a não concorrência durante um determinado período.

No caso de destituição sem justa de um titular do órgão de administração serão aplicáveis as disposições constantes do n.º 5 do artigo 403.º Código das Sociedades Comerciais, que dispõe que neste caso o administrador terá direito a ser indemnizado pelos danos sofridos, nos termos estipulados no contrato com ele celebrado, não podendo, em todo o caso, a

indenização exceder o montante das remunerações que auferiria até ao fim do respetivo mandato.

Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada, com indicação se foram sujeitas a apreciação pela Assembleia Geral

O A Sociedade não assume encargos adicionais com os complementos de reforma, após a cessação das funções de cada administrador.

A efetivação do direito aos benefícios de pensões ou de reforma antecipada depende de o beneficiário passar à situação de reforma por velhice ou invalidez, ao abrigo do regime geral da segurança social que lhe for aplicável.

Estimativa do valor dos benefícios não pecuniários relevantes considerados como remuneração não abrangidos nas situações anteriores

Não foi atribuído qualquer benefício de natureza não pecuniária relevante.

Existência de mecanismos que impeçam a celebração de contratos que ponham em causa a razão de ser da remuneração variável

Não aplicável.

2. Política de Remuneração dos Colaboradores

Pelo facto de a Sociedade ser gestora de fundos de titularização de créditos e inserindo-se no Grupo Finantia celebrou com o Banco Finantia, S.A. um acordo de parceria em que este último presta à Sociedade todos os serviços necessários para assegurar o desempenho da sua atividade a Sociedade não tem colaboradores diretamente afetos à sua atividade.

Assim, não é aplicável a divulgação de Política de Remuneração dos colaboradores.

3. Política de Remuneração dos Colaboradores Titulares de Funções Essenciais

Os Colaboradores que exercem funções essenciais incluem, nos termos previstos no Aviso nº 5/2008 do Banco de Portugal:

- (i) responsável pela Função de Compliance;
- (ii) responsável pela Função de Auditoria Interna; e
- (iii) responsável pela Função de Gestão de Riscos

(genericamente aqui designados por “Colaboradores Titulares de Funções Essenciais”).

A Sociedade, enquanto empresa do Grupo Banco Finantia apoia-se nas funções desenvolvidas pelos colaboradores com funções de controlo do Banco Finantia, S.A., estando esses departamentos dimensionados de forma apropriada para garantir um desempenho eficaz das respetivas responsabilidades, sendo salvaguardado a independência e o acesso à informação para cada instituição em particular.

Assim, os colaboradores que exercem as funções de controlo na Sociedade são remunerados pelo Banco Finantia, S.A.. Como regra, a política de remuneração dos Colaboradores Titulares de Funções Essenciais é a que é aplicada à generalidade dos colaboradores do Grupo Banco Finantia e assenta na existência de uma remuneração formada por duas componentes: uma componente fixa e uma componente variável, tendo porém algumas especificidades que visam:

- adequar a sua avaliação do desempenho aos objetivos específicos das funções exercidas;
- garantir o desempenho das suas competências de forma objetiva; e
- salvaguardar a sua efetiva independência face às áreas funcionais sujeitas a sua avaliação e controlo.

Sublinha-se assim as seguintes características específicas aplicáveis aos Colaboradores Titulares de Funções Essenciais:

- (a) a remuneração assenta principalmente na remuneração fixa, pelo que a componente fixa da respetiva remuneração deverá representar em qualquer situação a proporção mais elevada da remuneração total destes colaboradores;
- (b) a avaliação de desempenho dos colaboradores que exercem funções de controlo é efetuada diretamente por membros do Conselho de Administração;
- (c) os critérios de atribuição de remuneração variável deverão basear-se primordialmente em critérios “qualitativos” de desempenho individual do colaborador e de resultados de cumprimento das obrigações e deveres decorrentes da própria função, não estando sujeito aos resultados quantitativos de qualquer área de negócio da Sociedade.

Relatório e Contas 2017

- 01** Balanço
- 02** Demonstração do rendimento integral
- 03** Demonstração de alterações no capital próprio
- 04** Demonstração dos fluxos de caixa
- 05** Notas às demonstrações financeiras
- 15** Certificação Legal de Contas
- 17** Relatório e Parecer do Fiscal Único

Finantia - SGFTC, S.A.

Balanço em 31 de dezembro de 2017 e 2016

<i>milhares EUR</i>	Notas	2017	2016
Ativo			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais		-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4	683	1.404
Aplicações em instituições de crédito		-	-
Activos não correntes detidos para venda		-	-
Outros ativos tangíveis		-	-
Ativos por impostos correntes	5	2	11
Ativos por impostos diferidos		-	-
Outros ativos		-	-
Total de ativo		685	1.415
Passivo			
Provisões		-	-
Passivos por impostos correntes	5	-	4
Passivos por impostos diferidos		-	-
Outros passivos	6	21	104
Total de passivo		21	109
Capital próprio			
Capital	7	250	250
Outros instrumentos de capital	8	-	625
Reservas e resultados transitados	9	432	416
Resultado líquido do exercício		(18)	16
Total de Capital próprio		664	1.306
Total de Passivo e Capital próprio		685	1.415

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas Demonstrações Financeiras

Finantia - SGFTC, S.A.

Demonstração do Rendimento Integral dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

<i>milhares EUR</i>	Notas	2017	2016
Juros e rendimentos similares		-	-
Juros e encargos similares		-	-
Margem Financeira		-	-
Rendimentos de instrumentos de capital		-	-
Rendimentos de serviços e comissões	10	-	35
Encargos com serviços e comissões		(1)	(1)
Resultados em operações financeiras		-	-
Outros resultados de exploração		(2)	-
Proveitos operacionais		(3)	34
Custos com pessoal	11	(8)	(9)
Gastos gerais administrativos	12	(7)	(6)
Depreciações e amortizações		-	-
Provisões líquidas de anulações		-	-
Custos operacionais		(15)	(15)
Resultado antes de impostos		(18)	19
Impostos correntes	5	-	(3)
Impostos diferidos		-	-
Resultado líquido do exercício		(18)	16
Outro rendimento integral do exercício depois de impostos		-	-
Total do rendimento integral do exercício		(18)	16

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas Demonstrações Financeiras

Finantia - SGFTC, S.A.

Demonstração de Alterações no Capital Próprio dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

<i>milhares EUR</i>	Capital	Outros instrumentos de capital	Reservas e Resultados transitados	Resultado líquido do exercício	Total do Capital Próprio
Saldos a 1 de janeiro de 2016	250	625	342	74	1.291
Resultado líquido do exercício	-	-	-	16	16
Total do rendimento integral do exercício	-	-	-	16	16
Constituição de reservas	-	-	74	(74)	-
	-	-	74	(74)	-
Saldos a 31 de dezembro de 2016	250	625	416	16	1.306
Resultado líquido do exercício	-	-	-	(18)	(18)
Total do rendimento integral do exercício	-	-	-	(18)	(18)
Reembolso de prestações suplementares	-	(625)	-	-	(625)
Constituição de reservas	-	-	16	(16)	-
	-	(625)	16	(16)	(625)
Saldos a 31 de dezembro de 2017	250	-	432	(18)	664

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas Demonstrações Financeiras

Finantia - SGFTC, S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

<i>milhares EUR</i>	Notas	2017	2016
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Serviços e comissões recebidas / (pagas)	10	(3)	21
Pagamentos de caixa a empregados e a fornecedores		(15)	(49)
		(18)	(28)
Outros passivos operacionais		(83)	(86)
Fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, antes de impostos sobre os lucros		(101)	(114)
Impostos sobre os lucros (pagos) / recebidos	5	5	(24)
		(96)	(138)
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Reembolso de prestações suplementares	8	(625)	-
		(625)	-
Variação líquida em caixa e seus equivalentes		(721)	(138)
Caixa e equivalentes no início do exercício	13	1.404	1.543
Caixa e equivalentes no fim do exercício	13	683	1.404
		(721)	(138)

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas Demonstrações Financeiras

Notas às demonstrações financeiras

1. Bases de apresentação	- 6 -
2. Principais políticas contabilísticas	- 7 -
3. Principais estimativas e julgamentos utilizados na preparação das demonstrações financeiras.	- 9 -
4. Disponibilidades em outras instituições de crédito.....	- 10 -
5. Impostos	- 10 -
6. Outros passivos	- 10 -
7. Capital	- 10 -
8. Outros instrumentos de capital.....	- 11 -
9. Reservas e resultados transitados	- 11 -
10. Rendimentos de serviços e comissões	- 11 -
11. Custos com pessoal	- 11 -
12. Gastos gerais administrativos.....	- 12 -
13. Caixa e equivalentes de caixa	- 12 -
14. Transações com partes relacionadas	- 12 -
15. Justo valor de ativos e passivos financeiros registados ao custo amortizado	- 12 -
16. Gestão dos riscos da atividade	- 12 -
17. Gestão de capital	- 14 -

1. Bases de apresentação

A Finantia - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Crédito, S.A., doravante designada por “Finantia - SGFTC, S.A.” ou “Sociedade” é uma sociedade de capitais privados, constituída em 19 de março de 2003. A Sociedade tem como objeto a administração, por conta dos detentores das unidades de titularização, de fundos de titularização de crédito.

A Sociedade procedeu, em 14 de dezembro de 2016, ao reembolso antecipado do último fundo de titularização de créditos sob sua gestão tendo deixado de desenvolver qualquer atividade, em virtude de ter um objeto exclusivo e pelo facto do mercado de titularização de créditos, via de fundos de titularização de créditos, estar desativado há vários anos.

Nesse sentido, foi aprovada a deliberação para que a Finantia SGFTC seja voluntariamente dissolvida e liquidada, sendo que, nos termos e para efeitos do artigo 35.º-A, n.º 1, aplicável ex vi do artigo 174.º-A, n.º 2, do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, essa intenção de dissolução da sociedade foi autorizada pelo Banco de Portugal.

Assim, a Sociedade encontra-se em processo de dissolução e liquidação, que se espera estar concluído no primeiro semestre de 2018, pelo que as suas demonstrações financeiras agora apresentadas com referência a 31 de dezembro de 2017 foram preparadas nessa base.

Estas demonstrações financeiras são consolidadas pelo Banco Finantia S.A., com sede na Rua General Firmino Miguel, n.º 5-1º, em Lisboa, Portugal.

As demonstrações financeiras estão expressas em milhares de euros (“m€”), exceto quando indicado em contrário, arredondado ao milhar mais próximo.

Até 31 de dezembro de 2016, inclusive, as demonstrações financeiras da Finantia SGFTC foram preparadas e apresentadas em conformidade com as Normas Contabilidade Ajustadas (“NCA”), correspondendo estas às Normas Internacionais de Relato Financeiro ou International Financial Reporting Standards (“IFRS”) adotadas pela União Europeia, com exceção das matérias definidas nos n.ºs 2 e 3 do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005 e n.º 2 do Aviso n.º 4/2005 e do Aviso n.º 7/2008.

A partir do exercício de 2017, de acordo com o Aviso n.º5/2015 do Banco de Portugal, as demonstrações financeiras devem ser preparadas e apresentadas em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) – International Accounting Standards / International Financial Reporting Standards (IAS/IFRS), tal como adotadas na União Europeia. Nesta base, com efeitos a 1 de janeiro de 2017, estas demonstrações financeiras são preparadas em conformidade com as NIC tal como adotadas na União Europeia. Não obstante, esta alteração regulamentar não originou qualquer reexpressão dos valores comparativos para o ano de 2016 dada a natureza da atividade da Sociedade. A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as NIC requer que a Sociedade efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetem a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, ativos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as atuais estimativas e julgamentos. As principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras encontram-se descritos na Nota 3.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração em 27 de março 2018, e serão submetidas à aprovação pela Assembleia Geral de acionistas.

2. Principais políticas contábilísticas

2.1. Rendimentos de serviços e comissões

Os rendimentos de serviços e comissões são reconhecidos da seguinte forma:

- Os rendimentos de serviços e comissões obtidos na execução de um ato significativo são reconhecidos em resultados quando o ato significativo tiver sido concluído.
- Os rendimentos de serviços e comissões obtidos à medida que os serviços são prestados são reconhecidos em resultados no período a que se referem.
- Os rendimentos de serviços e comissões que são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro são registados em resultados pelo método da taxa de juro efetiva.

2.2. Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em contas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de juros, comissões ou outros proveitos registados em contas de resultados ao longo da vida das operações. Estas operações estão sujeitas a testes de imparidade.

2.3. Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis encontram-se valorizados ao custo deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas de imparidade, se aplicáveis. O custo inclui despesas que são diretamente atribuíveis à aquisição dos bens.

Os custos subsequentes com os ativos tangíveis são reconhecidos apenas se: (i) for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a Sociedade e (ii) se o custo puder ser mensurado com fiabilidade. Todas as despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas segundo o método das quotas constantes, às seguintes taxas de amortização que refletem a vida útil esperada dos bens, as quais são revistas a cada data de relato:

Número de anos

Viaturas 3 a 5

Quando existe indicação de que um ativo possa estar em imparidade, o seu valor recuperável é estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um ativo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados do exercício, sendo revertidas em períodos de relato posteriores, quando os motivos que levaram ao seu reconhecimento inicial cessarem. Para este efeito, a nova quantia depreciada não será superior àquela que estaria contabilizada, caso não tivessem sido imputadas perdas de imparidade ao ativo, considerando as depreciações que este teria sofrido.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

2.4. Impostos sobre lucros

Os impostos sobre lucros compreendem os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre lucros são reconhecidos em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que são reconhecidos diretamente nos capitais próprios, caso em que são também registrados por contrapartida dos capitais próprios.

Os impostos correntes são os que se esperam que sejam pagos com base no resultado tributável apurado de acordo com as regras fiscais em vigor, ou substancialmente aprovadas, e utilizando a taxa de imposto aprovada ou substancialmente aprovada em cada jurisdição.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contábilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos ativos e passivos correspondem ao valor do imposto a recuperar e a pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias entre o valor de um ativo ou passivo no balanço e a sua base de tributação. Os impostos diferidos ativos são reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis.

2.5. Instrumentos de capital

Um instrumento é classificado como instrumento de capital quando não existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registrados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registrados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As distribuições efetuadas por conta de instrumentos de capital são deduzidas ao capital próprio como dividendos quando declarados.

2.6. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registrados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de aquisição/contratação, com risco imaterial de flutuação de justo valor, onde se incluem a caixa e as disponibilidades e aplicações em outras instituições de crédito.

3. Principais estimativas e julgamentos utilizados na preparação das demonstrações financeiras

Os IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração efetue julgamentos e faça estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas e julgamentos utilizados pela Sociedade na aplicação dos princípios contabilísticos são apresentados nesta nota, com o objetivo de melhorar o entendimento da sua aplicação e da forma como esta afeta os resultados reportados pela Sociedade e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações existem alternativas ao tratamento contabilístico adotado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pela Sociedade poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido.

O Conselho de Administração considera que as suas escolhas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade e o resultado das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

A análise efetuada de seguida é apresentada apenas para um melhor entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

Impostos sobre lucros

A Sociedade é tributada individualmente e está sujeita ao regime fiscal consignado no código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC).

A determinação do montante global de impostos sobre os lucros requer determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final de imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período.

As Autoridades Fiscais têm o direito de rever o cálculo da matéria coletável efetuada pela Finantia - SGFTC, S.A., durante um período de quatro anos. Desta forma, é possível que haja correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração da Sociedade, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

4. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica é constituída por depósitos à ordem no Banco Finantia, S.A.. Estes depósitos não são remunerados.

5. Impostos

O imposto sobre o rendimento reportado nos resultados de 2017 e 2016 analisa-se como segue:

<i>milhares EUR</i>	31.12.2017	31.12.2016
Imposto corrente		
Imposto do exercício	-	(4)
Relativo a exercícios anteriores	-	1
Total do imposto reconhecido em resultados	-	(3)

6. Outros passivos

<i>milhares EUR</i>	31.12.2017	31.12.2016
Credores e outros recursos		
Setor público estatal	-	1
	-	1
Encargos a pagar		
Outros encargos a pagar	21	103
	21	103
	21	104

O acréscimo verificado na rubrica outros encargos a pagar respeita, essencialmente, a valores entregues pelos Fundos na data da sua liquidação para fazer face a custos incorridos e que a esta data se encontram pendentes de liquidar.

7. Capital

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, o capital social da Finantia - SGFTC, S.A. é de m€ 250 representado por 50.000 ações ordinárias de valor nominal de € 5 cada e encontra-se integralmente realizado.

8. Outros instrumentos de capital

Em 31 de dezembro de 2016, o saldo desta rubrica correspondia ao montante de prestações suplementares cedidas pelo Banco Finantia, S.A., acionista único da Sociedade. Estas prestações suplementares não apresentavam juro associado, nem maturidade definida.

No exercício de 2017, a Sociedade reembolsou ao Banco Finantia S.A. o montante de m€ 625.

9. Reservas e resultados transitados

<i>milhares EUR</i>	31.12.2017	31.12.2016
Reserva legal	93	92
Outras reservas e resultados transitados	339	324
	432	416

A reserva legal só pode ser utilizada para cobrir prejuízos acumulados ou para aumentar o capital. A legislação portuguesa aplicável ao setor bancário (Artigo 97º do Decreto-lei n. 298/92, de 31 de dezembro) exige que a reserva legal seja anualmente creditada com pelo menos 10% do lucro líquido anual, até à concorrência do capital.

De acordo com a deliberação da Assembleia Geral datada de 4 de abril de 2017, a Finantia - SGFTC, S.A., procedeu à aplicação do resultado obtido no exercício de 2016 no montante de € 15.819,92 da seguinte forma: € 1.581,99 para reservas legais e o remanescente para reservas livres.

10. Rendimentos de serviços e comissões

Em 31 de dezembro de 2016, o montante de m€ 35 referia-se a comissões de gestão de fundos de titularização, variando a periodicidade e a percentagem das comissões de gestão em função do valor global dos créditos dos fundos sob a sua gestão.

11. Custos com pessoal

A rubrica de custos com o pessoal é constituída na sua totalidade por remunerações respeitantes aos custos com órgãos de gestão e fiscalização e, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, ascenderam a m€ 8 e m€ 9, respetivamente.

12. Gastos gerais administrativos

A rubrica de gastos gerais administrativos é constituída na sua totalidade por serviços especializados, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, foram de m€ 7 e m€ 6, respetivamente.

13. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos de apresentação da demonstração de fluxos de caixa, a rubrica de caixa e equivalentes de caixa compreende os saldos relativos a disponibilidades em outras instituições de crédito com maturidade inferior a 3 meses (ver Nota 4).

14. Transações com partes relacionadas

Os saldos e as transações mais significativas com as partes relacionadas são apresentados nas notas correspondentes. O valor das remunerações atribuídas aos órgãos de gestão e fiscalização da Sociedade encontra-se referido na Nota 11.

15. Justo valor de ativos e passivos financeiros registados ao custo amortizado

Tendo em conta que, em 31 de dezembro de 2017 e 2016, os ativos da Sociedade resumem-se a disponibilidades em outras instituições de crédito com prazos curtos associados, considera-se que o seu valor de balanço é uma estimativa razoável do respetivo justo valor.

16. Gestão dos riscos da atividade

O Comité Financeiro do Grupo Banco Finantia onde se insere a Sociedade, que reúne mensalmente, é o órgão responsável pela avaliação e monitorização integrada dos vários tipos de risco a que o Grupo está sujeito, analisando e propondo metodologias, políticas e procedimentos adequados para o controlo e mitigação dos mesmos.

Em termos funcionais, a gestão do risco é centralizada no Departamento de Gestão de Riscos, uma unidade independente dos departamentos de originação do Grupo, que abrange os diversos tipos de risco: crédito, mercado, liquidez e operacional, com a análise de crédito a ser efetuada pelo Departamento de Crédito. Trata-se de uma estrutura que facilita uma análise transversal e integrada, tendo em consideração a complementaridade das análises e as correlações entre os diferentes riscos.

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

31 de dezembro de 2017

Risco de Crédito

O risco de crédito, o qual deriva não só da possibilidade de uma contraparte entrar em incumprimento como da variação do valor económico de um determinado instrumento devido à degradação da qualidade de crédito, constitui um dos riscos mais importantes para o Grupo, dada a estrutura do seu ativo.

A aprovação de qualquer exposição de crédito obedece a um conjunto de princípios e procedimentos internos constantes das Normas de Crédito do Grupo.

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a exposição da Finantia - SGFTC, S.A. ao risco de crédito resume-se a disponibilidades em outras instituições de crédito.

Risco de Mercado

O risco de mercado ou de preço define-se como a possibilidade de incorrer em perdas devido a variações inesperadas do preço dos instrumentos ou operações financeiras resultantes, entre outros, de variações das taxas de juro e taxas de câmbio.

Em 31 de dezembro de 2017, em termos de riscos de taxa de juro e liquidez, a respetiva exposição da Finantia - SGFTC, S.A. resume-se a disponibilidades em outras instituições de crédito com prazos curtos associados. Relativamente ao risco cambial, a Finantia - SGFTC, S.A. opera exclusivamente com ativos e passivos denominados em EUR.

Risco operacional

O Risco Operacional define-se como o risco de perda resultante de processos internos inadequados, falhas humanas ou de sistemas informáticos, ou de fatores externos.

A gestão do Risco Operacional tem sido desde sempre uma preocupação do Grupo, o qual tem desenvolvido uma política de elaboração sistemática de manuais operativos e de responsabilização dos gestores de cada área pelo cumprimento das normas e procedimentos definidos, tendo como objetivo a mitigação deste tipo de risco. Consciente das melhores práticas de mercado, o Grupo tem vindo a intensificar esforços no sentido da implementação de métodos de medição e controle do risco, mais avançados e eficazes, mantendo o processo de levantamento de todos os tipos de risco a que poderá estar sujeito (*loss event register e risk control self assessment*).

De uma forma global, existe uma preocupação de identificação e análise *ex-ante* dos problemas e riscos, com o objetivo de atuar preventivamente no controlo e mitigação dos mesmos. Isto é particularmente relevante na aprovação de novos produtos financeiros, que está sujeita à análise e respetivo parecer de equipas multidisciplinares transversais aos vários departamentos, bem como a diferentes níveis de autorização. De referir a existência de planos de contingência operacionais e de um *Disaster Recovery Plan* por forma a assegurar a continuidade do negócio mesmo em situações extremas.

17. Gestão de capital

De acordo com a Instrução nº 11/2017 do Banco de Portugal, as sociedades gestoras de fundos de titularização de créditos deverão apresentar um nível de fundos próprios que não pode ser inferior às seguintes percentagens do valor líquido global dos fundos que administrem: (i) até 75 milhões de euros – 0,5%; (ii) no excedente – 0,1%.

Em 31 de dezembro de 2017, os fundos próprios da Finantia - SGFTC, S.A. ascendiam a m€ 664 (2016: m€ 1.306), pelo que o limite mínimo estabelecido encontra-se cumprido.

Certificação Legal das Contas

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Finantia - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Crédito, S.A. (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 685 milhares de euros e um total de capital próprio de 664 milhares de euros, incluindo um resultado líquido negativo de 18 milhares de euros), a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Finantia - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Crédito, S.A. em 31 de dezembro de 2017, o seu desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Incerteza material relacionada com a continuidade

Conforme referido na nota 1 - bases de apresentação, do anexo às demonstrações financeiras, e na nota 1 do relatório do Conselho de Administração, a Sociedade preparou as suas contas no pressuposto da não continuidade das operações, devido à decisão da gestão em não pretender prosseguir a atividade da Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Crédito, sendo sua intenção concluir, durante o primeiro semestre de 2018, a intenção de liquidação e dissolução da Sociedade, já autorizada pelo Banco de Portugal.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão nos termos legais e regulamentares;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.



Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Lisboa, 29 de março de 2018

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:



António Filipe Dias da Fonseca Brás - ROC n.º 1661
Registado na CMVM com o n.º 20161271

Relatório e Parecer do Fiscal Único

Senhores Acionistas,

Em cumprimento do disposto no artigo 420 al. g) do Código das Sociedades Comerciais, compete-nos emitir o relatório anual sobre a nossa ação fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório de Gestão, as Demonstrações Financeiras e a proposta de aplicação de resultados apresentados pelo Conselho de Administração da Finantia - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Crédito, S.A. (a Entidade), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

Acompanhámos a atividade da Entidade tendo efetuado os seguintes procedimentos:

- ▶ Verificámos, com a extensão considerada necessária, os registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- ▶ Verificámos, quando julgámos conveniente, da forma que julgámos adequada e na extensão considerada apropriada, a existência de bens ou valores pertencentes à Entidade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- ▶ Verificámos a adequacidade dos documentos de prestação de contas;
- ▶ Verificámos que as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados nas contas conduzem a uma adequada apresentação do património e dos resultados da Entidade;
- ▶ Fiscalizámos a eficácia do sistema de gestão de riscos, dos sistemas de controlo interno e do sistema de auditoria interna;
- ▶ Estivemos disponíveis para receber as comunicações de irregularidades apresentadas por/provenientes dos acionistas, colaboradores da Entidade e outros;
- ▶ Confirmámos que o Relatório de Gestão, o Balanço, as Demonstrações do Rendimento Integral, das Alterações no Capital Próprio, dos Fluxos de Caixa e o Anexo, satisfazem os requisitos legais aplicáveis e refletem a posição dos registos contabilísticos no final do exercício;
- ▶ Averiguámos da observância pelo cumprimento da lei e do contrato de sociedade;
- ▶ Cumprimos as demais atribuições constantes da lei

No decurso dos nossos atos de verificação e validação que efetuámos com vista ao cumprimento das nossas obrigações de fiscalização, obtivemos do Conselho de Administração e dos Serviços as provas e os esclarecimentos que consideramos necessários.

No âmbito do trabalho de revisão legal de contas que efetuámos, foi emitida, nesta data, a correspondente Certificação Legal das Contas sem reservas e com ênfases.

Face ao exposto decidimos emitir o seguinte parecer:



Parecer do Fiscal Único

Senhores Acionistas,

Procedemos à ação de fiscalização da Finantia - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Crédito, S.A. (a Entidade) nos termos do artigo 420 do Código das Sociedades Comerciais, em resultado da qual somos de parecer que:

- (a) A proposta de aplicação de resultados constante do Relatório de Gestão do exercício de 2017 cumpre com os requisitos relativos à constituição da reserva legal previstos no Código das Sociedades Comerciais;
- (b) O Relatório de Gestão do exercício de 2017 satisfaz os requisitos previstos no Código das Sociedades Comerciais; e
- (c) O Balanço, as Demonstrações do Rendimento Integral, das Alterações no Capital Próprio, dos Fluxos de Caixa e o Anexo do exercício de 2017 satisfazem os requisitos legais e contabilísticos aplicáveis;

Lisboa, 29 de março de 2018

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:



António Filipe Dias da Fonseca Brás - ROC nº 1661
Registado na CMVM com o nº 20161271